

PE N.º 009/2016 – ESCLARECIMENTO V

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: É correto nosso entendimento que para atender a RFP nesses itens as máquinas e sistemas de contingência sejam de **propriedade da Processadora**, porém os sites (Data Center) onde essas máquinas estão localizadas (Site principal, BackUP) sejam contratadas pela Processadora em regime de “colocation” (tanto principal, como de contingência), não sendo obrigatório que a empresa Datacenter seja de propriedade da processadora?

RESPOSTA 1: Sim, está correto o entendimento da empresa licitante.

Márcia Teixeira
Pregoeira